Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13 532/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 4.081.600,00 (quatro milhões, oitenta e um mil e seiscentos reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 01 de abril de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.532/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND FT		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4052	339032	207	4.081.600,00	-	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4052	339039	207	-	4.081.600,00	
TOTAL	L DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTA		4.081.600,00	4.081.600,00			

NOTA:

FONTE 207 - RECURSOS DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE

DECRETO Nº 13.533/2020

Dispõe sobre a suspensão das aulas nas instituições educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Niterói, em razão da epidemia provocada pelo novo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.506/2020 que declarou emergência em saúde pública no Município de Niterói devido a pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas da Organização Mundial de Saúde e das demais autoridades de saúde que enfatizam a necessidade de cuidados específicos para reduzir a circulação e evitar aglomerações de pessoas de modo a possibilitar melhores resultados no combate ao novo Coronavírus. **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas nas instituições educacionais que integram o

Sistema Municipal de Ensino de Niterói até 30 (trinta) de abril de 2020. **Parágrafo único**. O período de suspensão previsto no *caput* poderá ser estendido a depender da evolução dos casos de enfermidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 13.534 /2020

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CIRCULAÇÃO NOS ACESSOS DE NITERÓI COM MUNICÍPIOS VIZINHOS POR QUATORZE DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Niterói; CONSIDERANDO o firme compromisso do Município de Niterói com os direitos

constitucionais à vida e à saúde e, previstos nos artigos 5º, *caput*, 6º *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de

CONSIDERANDO que entre a colisão dos direitos constitucionais de ir e vir (artigo 5º, inciso XV) e os igualmente constitucionais direitos à vida e à saúde, deve-se sempre prestigiar os direitos à vida (artigo 5º, caput) e à saúde (art. 6º, caput), em prestígio ao milenar aforismo salus Populi suprema lex - "a saúde pública é a lei suprema"

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de Coronavírus, dentro da seara de competência do Município, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a perspectiva de aumento exponencial dos casos de Coronavírus no nosso Estado, no Município de Niterói e nos Municípios vizinhos, o que poderá levar ao colapso de nosso sistema de saúde com demanda maior que a oferta de leitos, como tem ocorrido em outros países, mormente a Itália, Espanha e Estados Unidos

CONSIDERANDO que a alta demanda por produtos ligados ao tratamento do Coronavírus estão em escassez no mercado haja vista a alta demanda mundial, mormente dos países onde o contágio já se encontra mais avançado;

CONSIDERANDO o noticiado hoje pelo Ministro da Saúde nas mídias sobre frustração de prazo de entrega de compras efetuadas na China, mormente de respiradores, por conta de grande aquisição feita pelos EEUU, como amplamente noticiado na mídia, o que irá atrasar ainda mais a instalação dos leitos necessários para atendimento aos pacientes mais graves e em risco de morte;

CONSIDERANDO que a necessidade de se alongar no tempo o pico dos casos de Coronavírus, conforme informado pela Fundação Municipal de Saúde no Ofício nº 454/2020, de forma a não colapsar nosso sistema de saúde;

434/202, de fulha a riac colapsar inoso sistema de sadue. Considerando o Boletim Epidemiológico, nº 05 do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – Covid-19, que alerta sobre o número básico de reprodução do SARS-CoV-2 foi estimado em 2,74 (2,47 – 3,23), o que significa que, para cada caso, espera-se que ocorram em média de 2 a 3 casos secundários, quando introduzido em uma população totalmente susceptível;

Considerando que o tempo para duplicação da epidemia, no momento, encontra-se entre 1,7 a 2,93 dias; CONSIDERANDO o elevado número de casos suspeitos novos e o curto tempo de

CONSIDERANDO o elevado número de casos suspeitos novos e o curto tempo de duplicação quando comparado a Influenza, a epidemia tende a apresentar uma concentração expressiva de casos em um curto espaço de tempo; CONSIDERANDO que em países como Itália, China e Espanha, em poucas

CONSIDERANDO que em países como Itália, China e Espanha, em poucas semanas o crescimento do número de casos foi suficiente para colapsar os sistemas de saúde local;
CONSIDERANDO que acões como essa, além de reduzirem o número de casos, tem

CONSIDERANDO que ações como essa, além de reduzirem o número de casos, tem o potencial de reduzir o impacto para os serviços de saúde, por reduzir o pico epidêmico:

CONSIDERANDO que em estudos de modelagem matemática estima-se que uma redução de cerca de 50% dos contatos entre as pessoas teria impacto significativo no número total de casos, uma vez que reduziram o número de casos suspeitos novos do COVID-19 para próximo de 1 (um);

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas atrasam o pico da epidemia e reduzem a altura do pico, permitindo, dessa forma, uma melhor distribuição dos casos ao longo do tempo e o não esgotamento dos serviços de saúde (Anexo I);

CONSIDERANDO que ações isoladas da saúde não serão suficientes para o enfrentamento da pandemia, nesse momento que constatamos em Niterói um número crescente de casos suspeitos (539) e 62 casos confirmados, sendo que 16 estão hospitalizados e 09 internados em UTI, e 23 recuperados, conforme as fontes secundárias REDCAP/MS e COVIG/FMS Niterói;

CONSIDERANDO, portanto, a recomendação contida no aludido Ofício da FMS, para a redução de circulação de pessoas do Município de Niterói com outros municípios, enquanto medida de prevenção do aumento rápido da transmissão comunitária do novo Coronavírus, evitando o colapso do nosso sistema de saúde municípal;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios os cuidados com a saúde dos cidadãos e que o Município tem competência para tratar de assuntos de interesse local, conforme artigo 23 c/c artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79, as vias públicas, após registros dos loteamentos, pertencem ao Município; CONSIDERANDO que a redução de circulação de pessoas é medida que deve ser

CONSIDERANDO que a redução de circulação de pessoas é medida que deve ser buscada pelo Poder Público no atual momento, de forma a diminuir a disseminação do Coronavírus, conforme recomendações da OMS e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, portanto, a competência do Município para adotar medidas restritivas dentro de seus limites territoriais, como a que ora se adota, com restrição de circulação para outros Municípios;

CONSIDERANDO que a medida ora adotada atende o princípio constitucional da proporcionalidade na sua tríplice dimensão, eis que a solução ora proposta é adequada, necessária e proporcional em sentido estrito, na ponderação entre os direitos constitucionais à saúde e à vida de um lado e o direito de ir e vir de outro;

CONSIDERANDO que a solução ora proposta é adequada na medida em que a restrição de circulação entre os Municípios é o meio de se promover o fim almejado (alongar no tempo a curva de contágio do Coronavírus), eis que, mesmo após todas as medidas ora tomadas, há perspectiva de crescimento da curva de transmissão do vírus nas próximas semanas e a restrição ora proposta se presta à restrição de circulação entre os dias 4 a 18 de abril de 2020, período em que haverá início a subida da curva de contágio em Niterói e cidades vizinhas e período em que ainda não terão sido instalados todos leitos necessários para atendimento em caso de um pico do número de contaminação por Coronavírus, como amplamente noticiado na mídia:

CONSIDERANDO que o meio é necessário, eis que todas as medidas para reduzir a subida da curva de contágio estão sendo tomadas e esta medida é mais uma recomendada pela Fundação Municipal de Saúde para a não circulação de pessoas entre os Municípios, o que pode inclusive ser corroborado pelo fechamento de fronteiras por diversos países;

CONSIDERANDO que a medida é proporcional em sentido estrito, eis que gera mais benefícios que prejuízos, ao se privilegiar o direito à vida e à saúde dos cidadãos em detrimento de temporário direito de ir e vir;

CONSIDERANDO que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão à infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 330 e 268, respectivamente;

DECRETA:Art. 1º Fica determinada a redução da circulação nos acessos de Niterói com Municípios vizinhos, a partir do dia 4 de abril até o dia 18 de abril de 2020.

Art. 2º A redução a que aduz o artigo anterior compreende a proibição de entrada de táxis de outros Municípios, bem como a redução do fluxo de ônibus intermunicipais por Nitrofi.

Art. 3º As empresas de transporte intermunicipal devem reduzir sua frota a 30% do normal no Terminal João Goulart.

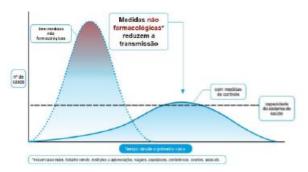
Art. 4º A desobediência aos comandos previstos no artigo 1º do presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 — crime de desobediência - do Código Penal sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas.

Art. 5º As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 01 DE ABRIL DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO I



Portarias

Port. № 528/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2020, ROBERTO FERNANDES JALES do cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Habitação.

Port. № 529/2020- Considera nomeado, a contar de 01/04/2020, JOSÉ CARLOS FREIRE DA SILVA para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Habitação, em vaga da exoneração Roberto Fernandes Jales.

Port. № 530/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2020, BRUNO GONÇALVES RIBEIRO do cargo de Presidente, da Fundação Municipal de Educação

Port. Nº 531/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2020, **GUSTAVO DA SILVA JACOB** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Port. № 532/2020- Considera nomeado, a contar de 01/04/2020, PEDRO DA SILVA ROCHA VALIM para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração Gustavo da Silva Jacob, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 533/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/2020, ELISABETE BARBOSA CUSTÓDIO do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Port. № 534/2020- Considera nomeado, a contar de 01/04/2020, VAGNER MIZAEL DA SILVA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração Elisabete Barbosa Custódio, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. № 535/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2020, WILSON ROBERTO PEREIRA DUARTE SILVA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva.

Port. Nº 536/2020- Considerar nomeado, a contar de 01 de abril de 2020, de acordo com o artigo 22, inciso II, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, LUIZ CARLOS RODRIGUES JUNIOR para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração Wilson Roberto Pereira Duarte Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 537/2020- Considerar exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2020, LEANDRO DOS PASSOS RODRIGUES do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Fonseca.

Port. № 538/2020- Considera nomeada, a contar de 01/04/2020, ADRIANA CARLA PEREIRA DA SILVA MORAIS para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Fonseca, em vaga da exoneração de Leandro Dos Passos Rodrigues, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. № 539/2020- Considera nomeado, a contar de 01/04/2020, MARLOS LUÍS DE ARAÚJO COSTA para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga da exoneração Davi Neemias Cardoso Antunes da Costa.

Port. № 540/2020- Considera nomeada, a contar de 31/03/2020, ALINE DE SALES FERREIRA para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Suprimentos e Compras, FMS-5, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração Rosyane Dos Santos Vidal, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. № 541/2020- Considera nomeado, a contar de 01/04/2020, MARCUS VINÍCIUS MEGGIOLARO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga da exoneração Nathallia Terleski Sagaria, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

 $\textbf{Port. N}^{\text{o}}$ 542/2020- Torna insubsistente as Portarias nº 511, 512, 513, 514 e 515/2020, publicadas em 01/04/2020.

Port. № 543/2020- Considera nomeado, a contar de 01/03/2020, ADRIANA DE CASTRO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga da exoneração Ricardo Nacif de Uzeda, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. № 5442020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2020, PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional do Rio do Ouro.

Port. № 545/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2020, JOÃO GUSTAVO BRAGA XAVIER PEREIRA do cargo de Secretário, SM, da Administração Regional de Cubango, Santa Rosa e Vital Brazil.

Port. № 546/2020- Considera nomeado, a contar de 01/04/2020, FERNANDO NERY DE SÁ para exercer o cargo de Secretário, SM, da Administração Regional de

Cubango, Santa Rosa e Vital Brazil, em vaga da exoneração João Gustavo Braga Xavier Pereira

Port. Nº 547/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2020, SALOMÃO ZANOUCH LIMA VIANNA do cargo de Secretário, SM, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito.

Port. № 548/2020- Considera nomeado, a contar de 01/04/2020, SALOMÃO ZANOUCH LIMA VIANNA JUNIOR para exercer o cargo de Secretário, SM, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito, em vaga da exoneração Salomão Zanouch Lima Vianna.

Port. Nº 549/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 001/04/2020, JORGE UBITATAN SANTO EMILIANO do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Port. № 550/2020- Considera nomeada, a contar de 01/04/2020, HELENA BRASILEIRO ALVARENGA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga da exoneração Jorge Ubitatan Santo Emiliano, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. № 551/2020- Considera nomeada, a contar de 01/04/2020, AURYA DIAS DA ROSA para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor B, CC-2, do Gabinete do Prefeito, em vaga da exoneração Drielle Hipolito de Moraes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 552/2020- Torna insubsistente a Portaria nº 318/2020, publicadas em 06/03/2020.

Port. № 553/2020- Considera nomeada, a contar de 01/03/2020, LUANA CORDEIRO NASCIMENTO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Jéssica Helena Ferreira de Abreu, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. № 554/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2020, JOFRE ABRHÃO SAUD JÚNIOR do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal De Habitação.

Port. № 555/2020- Considera nomeada, a contar de 01/04/2020, BRUNA AUGUSTO RANGEL para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Habitação, em vaga da exoneração Jofre Abrhão Saud Júnior, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. № 556/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2020, JOSÉ CARLOS FREIRE DA SILVA do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Habitação.

Port. Nº 557/2020- Considera exonerado, a contar de 01/04/2020, SALOMÃO ZANOUCH LIMA VIANNA JUNIOR do cargo de Assistente A, CC-4 da Secretaria Executiva, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 558/2020- Considera nomeada, a contar de 01/04/2020, FABIANA SARMENTO VIANNA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4 da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração Salomão Zanouch Lima Vianna Junior, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Despachos do Prefeito

Processo nº090000223/2020- Ratifico o ato da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, as fls. 294 e 295, concorde em todos os seus termos, de acordo com os supracitados artigos da Lei Federal nº8.666/93. Omitido no D.O. do dia 21/03/2020.

EDITAL

Torna público o cronograma de fornecimento dos cartões pré-pagos para os Microempreendedores Individuais - MEI beneficiados nos termos da Lei nº 3.477, de 24 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 13.526, de 27 de março de 2020.

- 1. Os cartões serão entregues entre os dias 13 e 17 de abril de 2020 mediante comparecimento do MEI beneficiado ou de seu procurador habilitado no Teatro Popular Oscar Niemeyer (Caminho Niemeyer), situado na Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n, Centro Niterói, no dia e horário constantes em mensagem eletrônica que será enviada ao e-mail informado pelo MEI beneficiado no momento em que se cadastrou para receber o benefício.
- 2. No ato de comparecimento ao Teatro Popular Oscar Niemeyer, o MEI beneficiado deverá levar impressa a declaração de recebimento do cartão constante da mensagem encaminhada a ele por e-mail, bem como o original e cópia de seu documento de identidade.
- A declaração de recebimento também poderá ser obtida mediante acesso ao sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda (<u>www.fazenda.niteroi.rj.gov.br</u>).
- O creditamento dos cartões com o valor do benefício correspondente ao mês de abril ocorrerá a partir do dia 24 de abril de 2020.
- 5. Os casos não previstos neste edital relacionados à entrega do cartão pré-pago aos MEI beneficiados serão decididos oportunamente pelo Prefeito.

Corrigenda

Nas Portarias nº 414 e 434/2020, publicadas em 20/03/2020 e 28/03/2020 respectivamente, onde se lê: Davi Nemiass Cardoso Antunes da Costa, leia-se: Davi Neemias Cardoso Antunes da Costa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO Nº 14/2020-SMA

EXTRATO № 14/2020-SMA
INSTRUMENTO: Contrato nº 19/2020. PARTES: Municipio de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e VILLAGE ICARAI LTDA.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação emergencial de empresas especializadas em serviços de hotelaria e hospedagem para a acomodação exclusiva de até 34 (trinta e quatro) colaboradores e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Niterói, em especial da Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil de Niterói e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na forma do Termo de Referência. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses, contados a partir de 01/04/2020, desde que

Página 5

posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de até R\$ S86.173,60 (quinhentos e oitenta e seis mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos), sendo o valor referente a diária de R\$ 95,78 (noventa e cinco reais e setenta e oito centavos). VERBA: P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191 ; C.D. nº 3.3.3.9.0.39; FONTE 00138; Nota de Empenho nº 000716, datada de 31/03/2020. FUNDAMENTO: No processo administrativo nº 020/001258/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e da Lei Federal nº 13.979/2020. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de Abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atos da Secretária

PROCESSO: 030029683/2019- Homologo o resultado da licitação, por PREGÃO

ELETRÔNICO № 03/2020, adjudicando a prestação de serviços à empresa MASTER CONECT MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA - CNPJ nº 35.134.294/0001-29 no valor total licitado de R\$69.589,64 (sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 23/06/2017 à 30/06/2017 e 23/06/2018 à 26/06/2018, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

anos de sepuliamento.

Gaveta de Adulto: 0702 – Cláudia de Oliveira Cândido: (23/06/2017); 2764 –

Antônia de Paula: (24/06/2017); 0674 – Celso Luiz Quirino, 2203 – Pedro Antônio da Conceição: (25/06/2017); 4066 – Gilberto Barreto Soares, 4436 – Edilza Monteiro Carvalho, 0209 – Danyllo Rodrigues dos Santos: (26/06/2017); 3630 – Luiz Antônio Lima: (27/06/2017); 0179 - Rosa Lina Sales: (29/06/2017); 4090 - Ana Maria Violante da Silva, 1038 - Maria Lúcia Trindade Garcia, 4550 - 4550 - Marly de

Souza, 3383 – Roldão Figueiredo: (30/06/2017).

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 252 – José Silvério Monteiro, 633 – Pedro Paulo Azevedo Gomes, 419 – Marcelo Flávio Camardelia Bravo: (23/06/2017); 304 – Paulo Azevedo Gornes, 419 – Marceio Fiavio Carriardeira Bravo: (23/06/2017); 304 – Paulo Ponciano de Medeiros, 563 – Lenina Pinto Cavalcante: (24/06/2017); 547 – Doralice Rosa, 415 – João Pereira do Nascimento, 322 – João Biebe Rodrigues: (25/06/2017); 110 – Daniel Oliveira Moreira: (26/06/2017); 313 – Moacyr Antônio José de Abreu, 484 – Nilson Pinto Cerqueira, 358 – Adya de Faria: (27/06/2017); 444 Sergina Andrade da Silva, 516 – Mario José Belarmino da Silva: (28/06/2017); 417
 Mariza Barbosa: (29/06/2017); 495 – Jorge Plácido: (30/06/2017).

Gaveta de Anjo: 015 – Jennyfer Felix do Rosário de Oliveira: (23/06/2017); 038 – Leonan Fernandes Oliveira: (24/06/2017); 057 – Heitor Barbosa de Souza: (25/06/2017); 063 – Feto, filho Karine Paz de Souza, 060 – Manuela de Souza Brandão: (26/06/2018).

Carneiro de Adulto da Quadra "F": 3575 – Walmir Gabino da Assumpção: (23/06/2017); 3818 – Walmicia de Alcântara Costa: (26/06/2017); 3884 – José Ferreira: (27/06/2017); 3293 – Justino de Souza Alves: (28/06/2017); 3562 –

Humberto Barbosa Vargas: (29/06/2017).

Carneiro de Adulto da Quadra "G": 014 – Alice dos Anjos Lopes: (27/06/2017);
379 – José Vieira de Moura, 433 – Jorge Luiz Chaves Guimarães, 354 – José Carlos Lima, 443 - Irenilda de Souza Silva: (28/06/2017); 128 - Luiz Antônio Teixeira Fernandes, 173 - Arnaldo Ferreira, 494 - Moema Apparecida Bastos Guimarães: (29/06/2017).

Cova-Rasa de Adulto da Quadra "02": 1181 – Leandro Oliveira de Souza, 1182 – Assis Motta Lima: (23/06/2017); 1183 – Lucas da Silva Evangelista: (25/06/2017); 1184 – Aldenir Mendes de Souza: (26/06/2017); 1185 – Nilton Correa: (29/06/2017); 1186 - Willian Calvário da Silva, 1187 - Rogério Rocha da Rosa: (30/06/2017).

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI- FAN EDITAL CULTURAL DE CHAMADA PÚBLICA / FAN Nº 09 / 2019 CHAMADA PÚBLICA PARA O EDITAL DE SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA E PONTÕES DE CULTURA – REDE CULTURA VIVA RESULTADO ETAPA DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal das Culturas (SMC) e a Fundação de Arte de Niterói (FAN) tornam público o resultado da seleção dos projetos inscritos no Edital de Seleção de Pontos de Cultura e Pontões de Cultura – Rede Cultura Viva (nº09/2019). As condições de seleção estão descritas no item 8.3 do edital.

Informa-se que não havendo qualquer pedido de recurso referente ao Resultado Preliminar da Habilitação, todos os projetos habilitados na Etapa de Habilitação seguiram para avaliação da Comissão de Avaliação.

De acordo com os itens 9.3 e 9.4, os projetos participantes da etapa de Seleção que não tenham sido selecionados para contratação serão considerados suplentes. A lista de suplência obedecerá à ordem decrescente de pontuação correspondente à etapa de Seleção.

Oportunamente a SMC/FAN entrará em contato com os proponentes selecionados para informar as condições de entrega de documentação para a assinatura do TCC Em caso de dúvidas entrar culturavivaniteroi@gmail.com CATEGORIA PONTÃO DE CULTURA entrar em contato através

Diretriz transversal: Gestão e Formação Cultural:

	ENTIDADE PROPONENTE	PROJETO/ PONTÃO DE CULTURA	NOTA FINAL				
01	CAMPUS AVANÇADO	PONTÃO GESTÃO VIVA	135,75				
PON	PONTÃO DE CULTURA SUPLENTE						
02	RECICLARTE PONTÃO MOSTRARTE NITERÓI		129,75				

Diretriz	iz transversai Comunicação e Cultura Digitai:						
ENTIDADE PROPONENTE				PROJETO/ PONTÃO DE CULTURA	NOTA FINAL		
01	ASSOCIAÇÃO	FXPFRIMENTAL	DE	MÍDIA	PONTÃO VIVO	147.5	

Página 6

	COMUNITÁRIA – BEM TV	1			
PON	TÃO DE CULTURA SUPLENTE				
02	PONTO ORG – ACÃO EM REDE	PONTO ORG – AÇÃO EM REDE	111.5		
	GORIA: PONTO DE CULTURA	FONTO ONG - AÇÃO EM NEDE	111,3		
<u> </u>	ENTIDADE PROPONENTE	PROJETO/ PONTO DE CULTURA	NOTA FINAL		
01	UNIÃO ESPIRITUALISTA DE UMBANDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ORQUESTRA RÍTMICA AFRO UNIÃO	151		
02	ARTE DA POSSIBILIDADE	DIN DOWN DOWN - GINGAS MULHER	149		
03	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DO ENGENHO DO MATO – ACOTEM	PONTO DE CULTURA TRADICIONAL QUILOMBO DO GROTÃO	148,5		
04	INGÁ NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – INAC	BAOBAB – RESGATE DE UMA CULTURA	145		
05	BLOCO AFRO CULTURAL OLODUMARÉ	OLODU'MIRIM	143,75		
06	INTITUTO ZEZEU CAPOEIRA LIVRE	CAPOEIRA – GRITO DE LIBERDADE	142,75		
07	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL GARRA DE OURO	OFICINA DE ARTE E LITERATURA GARRA DE OURO – NEGRA AUTORIA	142,75		
08	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO DO PREVENTÓRIO (BANCO DO PREVENTÓRIO)	RECONHECIMENTO DA CULTURA POPULAR NO MORRO DO PREVENTÓRIO E ADJACÊNCIAS	142,25		
09	SOCIEDADE FLUMINENSE DE FOTOGRAFIA	SFF – CULTURA VIVA: TERRITÓRIO, IMAGENS E IMAGINAÇÃO	141,75		
10	CENTRO DE ESTUDO AFRO BRASILEIRO IRONIDES RODRIGUES	CENTRO DE ESTUDO AFRO BRASILEIRO IRONIDES RODRIGUES	140,5		
PON	TOS DE CULTURA SUPLENTES				
11	ESPAÇO ALTERNATIVO LIVRE RECREATIVO CULTURAL QUILOMBO DO CANDONGUEIRO E CORDÃO AGONIZA MAS NÃO MORRE		140,25		
12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUNDO BRASIL	ESPAÇO DE CULTURA A CASA	135		
13	SEMPRE CRIANÇA	FLORE-SER	134,75		
14	INSTITUTO GRUPO DE AÇÃO, PESQUISA E ORIENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	ESPAÇO CULTURAL NEGRAS POTENTES	133,25		
15	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LIVRO EM MOVIMENTO	PONTO DE CULTURA LIVRO EM MOVIMENTO	133,25		
16	ASSOCIAÇÃO COLMEIA CULTURAL	JARDIM DAS ARTES	132,25		
17	ORGANIZAÇÃO GRUPO SETE CORES	MAPA DA CULTURA – ARTE E DIVERSIDADE	125,5		
18	SOCIEDADÉ BENEFICENTE DA SAGRADA FAMÍLIA	A PROJETO BANDA MUSICAL DA SAGRADA FAMÍLIA - BASMUF	121,5		
19	MIX URBANO	MIX URBANO – ARTE E CULTURA URBANA 121,25			

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Daniel Ruiz Romano Jorge Luiz Barbosa Verônica Nascimento

Júlia Correa Pacheco Gitsin (representante da SMC/FAN)

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -

Ato do Presidente

PORT. Nº 88/2020- Dispensar a contar de 31/03/2020, ALEXANDRE LOPES PEREIRA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- 8.

PORT. Nº 89/2020- Designar a contar de 01/04/2020, FABIOLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO- 8, em vaga decorrente da dispensa de Alexandre Lopes Pereira.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 49/2020; PARTES: EMUSA e MFC GESTOR FINANCEIRA E IMOBILIARIA LTDA. OBJETO: locação do imóvel sito à Rua São Lourenço, nº 300, 302, 304, 306/308, São Lourenço, no Município de Niterói- RJ; Lourenço, nº 300, 302, 304, 306/308, Sao Lourenço, no Município de Niteroir Ri;
VALOR ANUAL: R\$ 445.200,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos);
PRAZO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do PT
1051.04.122.0145.4191, ND 3.3.90.39.00, FT 138; FUNDAMENTAÇÃO: TP nº
03/2020; DATA DO CONTRATO: 18/03/2020; Processo №. 510003816/2019;
Presidente da EMUSA – Niterói, 25 de março de 2020.

ATO DA CLP
PREGÃO PRESENCIAL № 04/2020
PROCESTIONAL Nº 04/2020

Proc. 510000147/2020

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa, cozinha e limpeza; DATA, HORA E LOCAL: Dia 17 (dezessete) de abril de 2020 às 14:00 (quatorze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói – RJ; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser o objeto deste Pregato, EDITAL E INFORMAÇUES: O Edital completo podera ser adquirido gratuitamente através dos sites: www.niteroi.rj.gov.br maiores esclarecimentos através da Divisão de Compras no telefone 21-2622.2035

Concorrência Pública nº 03/2020

A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO — EMUSA comunica aos interessados que a Concorrência Pública nº 03/2020, adiade interessados que a

"sine die", cujo objeto é a "contratação de empresa para aquisição de mobiliário urbano com instalação, para a implantação das estações de embarque e desembarque de transporte publico nos bairros, Centro e Camboinhas" fica marcada, para o dia 13 (treze) de abril de 2020 as 11:00 (onze) horas. O Edital e minuta contratual poderão ser consultados no site: www.niteroi.rj.gov.br. O Edital completo só poderá ser retirado na sede da Prefeitura mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 no endereço supracitado. Niterói, 01 de abril de 2020. Presidente da CPL da EMUSA.